



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 9/2024

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS CAPES

COTAS INSTITUCIONAIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos ao Programa de Demanda Social (DS), cota Institucional, nos termos da:

[Portaria CAPES 92, de 28 de março de 2024;](#)

[Portaria CAPES 73, de 6 de abril de 2022;](#)

[Portaria CAPES 76, de 14 de abril de 2010.](#)

1 FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por objetivo normatizar o processo seletivo de bolsistas no âmbito das cotas institucionais PRPPG-CAPES, em conformidade com os termos dos documentos aludidos acima.

1.2 As etapas de seleção de bolsistas ficarão a cargo da Coordenação/Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), sob a supervisão da PRPPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

2 OBJETIVOS

2.1 Formar recursos humanos de alto nível necessários ao País, o Programa de Demanda Social (DS) tem por objetivo apoiar discentes de PPGs *stricto sensu* acadêmicos, aprovados pela CAPES com nota igual ou superior a 3 (três), por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado.

2.2 Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFC, por meio de capacitação de recursos humanos em PPGs.

2.3 Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional.

2.4 Promover a interdisciplinaridade e solidariedade entre os PPGs, na forma de colaboração e de publicações conjuntas, com pesquisadores de PPGs sediados em *campi* do interior e/ou de outras instituições.

2.5 Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos definidos pela UFC.

2.6 Fortalecer a participação da UFC em redes de pesquisas nacionais e internacionais, destacando-se pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo.

3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados os dados dos candidatos dos PPGs acadêmicos elegíveis, que atendam aos seguintes critérios:

Critério 1

poderá ser beneficiado o PPG que já venha sendo apoiado pelo Programa de Demanda Social (DS) ou Programa de Excelência Acadêmica (PROEX). Serão priorizados para a concessão, os PPGs de nota 3 com trajetória ascendente [0,75

ponto], cursos novos [0,5 ponto] e PPGs que não foram contemplados em editais de bolsas lançados anteriormente pela PRPPG [0,25 ponto].

Critério 2 [1 ponto]:

os temas prioritários de pesquisa a serem fomentados devem mostrar, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação direta e potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): erradicação da pobreza; fome zero e agricultura sustentável; saúde e bem-estar; educação de qualidade; igualdade de gênero; água limpa/saneamento; energia limpa e acessível; trabalho digno e crescimento econômico; indústria, inovação e infraestrutura; redução das desigualdades; cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; combate a mudanças climáticas; vida debaixo d'água; vida sobre a Terra; paz, justiça e instituições eficazes e parcerias em prol das metas.

Critério 3:

pesquisas em parceria com pesquisadores de Instituições de Ensino e/ou Pesquisa sediadas no exterior [2 pontos]; fora do estado do Ceará [1 ponto]; no estado do Ceará [0,75 ponto]; na mesma localidade do PPG externo à UFC [0,50 ponto]; e outro PPG da UFC na mesma localidade [0,25 ponto]. Nessa sequência de prioridade e comprovação mediante carta de concordância do pesquisador colaborador explicitando a parceria.

Critério 4:

propostas de estudantes com orientador PQ [1 ponto].

Critério 5:

alinhamento do planejamento estratégico do PPG, elaborado e/ou atualizado nos últimos 4 anos, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da UFC; e o alinhamento da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa com os objetivos institucionais da UFC, notadamente o de fomentar a geração de conhecimentos voltados ao desenvolvimento sustentável do Ceará e do Nordeste [1 ponto].

3.2 A Comissão de Bolsa do PPG poderá selecionar o candidato que satisfaça os requisitos abaixo, além daqueles já expressos nos atos normativos supracitados:

- I** - ser estudante ingressante em curso *stricto sensu* acadêmico da UFC, a partir do 1º semestre de 2024;
- II** - estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter o currículo atualizado;
- III** - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;
- IV** - estar regularmente matriculado no PPG participante;
- V** - ser selecionado pela Coordenação do PPG;
- VI** - não possuir vínculo empregatício ou funcional;
- VII** - não acumular bolsa CAPES, com outras concedidas por qualquer outra instituição nacional ou internacional, salvo os casos previstos em norma específica;
- VIII** - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pela CAPES, CNPq ou outra agência pública;
- IX** - apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.

4 CRONOGRAMA

4.1 O presente edital está alinhado com o cronograma definido pela CAPES, para a inscrição dos(as) bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos do CAPES sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

Etapa	Prazo	Competência
Divulgação do Edital	06/05/2024	PRPPG
Seleção dos candidatos	de 06/05/2024 a 12/05/2024	PPG
Envio do Resultado da Pré-Seleção de candidatos para bolsas com início em março de 2024, mediante processos SEI, a ser remetido à unidade CPAV	até as 23h59min de 12/05/2024	PPG
Divulgação do Resultado Preliminar	13/05/2024	PRPPG

Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade CPAV	até 24h após a publicação do Resultado Preliminar, no <i>site</i> da PRPPG	PPG
Divulgação do Resultado Final	14/05/2024	PRPPG
Inscrições dos candidatos selecionados no SCBA/CAPEs	de 14/05/2024 a 17/05/2024	PRPPG

5 SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsa do PPG.

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Bolsa e pelo Coordenador do PPG.

5.3 Cada PPG poderá classificar até 3 (três) estudantes de doutorado e 3 (três) de mestrado, satisfeitas as condições deste edital, listados por ordem de classificação [1º, 2º e 3º lugares] por modalidade, segundo os critérios informados na ata, a fim de que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível o imediato preenchimento da cota.

5.3.1 O quantitativo de bolsas ou auxílios CAPES foi definido, considerando-se a distribuição institucional de bolsas e/ou auxílios das cotas dos cursos de cada instituição para 2024. A cota ficará disponível para implementação, a partir de maio de 2024, com término de concessão previsto para fevereiro de 2025.

5.3.2 Serão concedidas bolsas de mestrado e doutorado visando ao preenchimento das cotas institucionais disponibilizadas pela CAPES, em favor dos discentes selecionados de acordo com os critérios estabelecidos por este Edital, a saber:

Nível	Quantitativo de Cotas	Duração	Vigência
Mestrado	≤ 8	até 10 meses	de maio/2024 a fev/2025
Doutorado	≤ 3	até 10 meses	de maio/2024 a fev/2025

5.3.3 Não haverá garantia de cotas por PPG.

5.4 O resultado da Seleção Interna deve ser encaminhado, mediante processo SEI, à unidade CPAV pelo Coordenador do PPG, contendo os documentos enumerados a seguir:

- I** - ofício de encaminhamento em que discrimine a ordem dos candidatos classificados e os respectivos orientadores;
- II** - ata da Comissão de Bolsas devidamente assinada;
- III** - comprovante de dados bancários em nome de cada candidato selecionado;
- IV** - histórico escolar atualizado de cada candidato selecionado;
- V** - proposta de pesquisa [máximo de 4 laudas] assinada pelo candidato e orientador, e estruturada da seguinte forma: *Título - Resumo - Justificativa - Objetivos - Metodologia - Resultados e Impactos Esperados - Referências - Plano de Atividades*;
- VI** - termo de compromisso devidamente preenchido e assinado [modelo disponível no *site* da PRPPG];
- VII** - formulário de cadastro de bolsista CAPES devidamente preenchido e assinado [modelo disponível no *site* da PRPPG].

5.5 Além do envio da documentação supracitada, cada candidato deverá preencher o formulário on-line: [Seleção de Bolsistas CAPES-Cotas Institucionais](#).

5.5.1 A inscrição somente poderá ser efetuada pela Coordenação do PPG.

5.5.2 Serão atribuídas pontuações no decorrer do preenchimento do formulário on-line, em conformidade com os critérios do item 3 deste Edital.

6 VALIDAÇÃO PELA PRPPG

6.1 Os resultados das Seleções Internas serão avaliados e validados pela PRPPG no que diz respeito à regularidade documental e ao atendimento dos dispositivos deste Edital.

6.2 A PRPPG redistribuirá eventuais cotas que, sob quaisquer circunstâncias, fiquem ociosas.

6.3 Como critérios de desempate, a redistribuição de cotas considerará as prioridades seguintes, nesta ordem: **(i)** os PPGs cuja cidade-sede possuir menor IDH e **(ii)** o candidato com maior tempo de curso [sem bolsa], desde que respeitado o tempo regular de 24 meses [mestrado] e 48 meses [doutorado].

7 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

7.1 São atribuições do bolsista da cota institucional PRPPG-CAPES:

- I** - dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- II** - comunicar, imediatamente, ao Orientador e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa;
- III** - comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPPG;
- IV** - preencher, periodicamente, o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;
- V** - participar dos Encontros Universitários (EU) da UFC, apresentando e/ou avaliando trabalhos, a partir de 2024, com periodicidade anual, durante a vigência da bolsa;
- VI** - participar da organização, apresentação ou, no mínimo, como ouvinte em *workshops* e seminários que visem a apresentação de trabalhos em inglês, sendo avaliados por bancas com a participação de professores visitantes parceiros;
- VII** - realizar atividades mínimas de formação/capacitação promovidas pelo PPG ou outros setores da UFC, seja a PROINTER, EIDEIA, Bibliotecas, UFC Inova, entre outros;
- VIII** - cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;
- IX** - ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPPG o relatório de execução do objeto, contendo informações relativas à(s) **(i)** produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; **(ii)** participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto; **(iii)** impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional, destacando a sua relação com um dos temas prioritários de pesquisa deste Edital, mostrando, além de trans/inter/multidisciplinaridade, a relação e contribuição, potencial e direta, com o alcance de pelo menos um dos ODS; e **(iv)** ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;
- X** - após a conclusão do curso, manter relações estreitas com o PPG e os dados de contato atualizados. Participar das políticas de acompanhamento dos egressos da UFC, tais como o Portal de Egressos, a Avaliação Institucional da Pós-Graduação e/ou outras iniciativas institucionais que venham a ser implementadas. Permitir o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, a fim de subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

8 COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1 O programa de pós-graduação contemplado com bolsa(s) neste edital compromete-se a:

- I** - selecionar e indicar como bolsista, estudante(s) que esteja(m) cursando, a partir do primeiro semestre do curso, quando o tema do projeto de dissertação/tese tenha aderência a um ou mais objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC, com potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos ODS;
- II** - acompanhar a execução do projeto, garantindo o envio dos relatórios parciais e final do bolsista;
- III** - acompanhar e estimular o preenchimento do SAP, a participação do bolsista nos EU, bem como outras atividades do item 7;
- IV** - incentivar e apoiar a participação do bolsista em redes de pesquisas científicas e/ou tecnológicas que gerem inovação, produção e difusão de conhecimento, para o desenvolvimento socioeconômico sustentável nos territórios onde se localizam os *campi* da UFC, em parceria com outras instituições nacionais ou internacionais.

9 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 O estudante contemplado com bolsa da cota institucional PRPPG-CAPES que, durante a vigência da concessão, não cumprir com os compromissos do item 7 e requisitos do subitem 3.2, deste Edital, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.

9.2 Caso o bolsista da cota institucional PRPPG-CAPES adquira vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, incluindo bolsas de qualquer natureza, deverá informar à Comissão de Bolsas de seu PPG, a qual solicitará à PRPPG o imediato cancelamento do benefício.

9.3 As bolsas da cota institucional PRPPG-CAPES têm vigência até fevereiro de 2025, tanto para mestrado quanto para doutorado, ou até a data da defesa da dissertação/tese, se a mesma ocorrer antes do fim da vigência estabelecida.

9.4 Caso haja a possibilidade de renovação, o desempenho do aluno será reavaliado por meio do instrumento de

acompanhamento de bolsista [modelo em anexo], ficando a renovação condicionada ao desempenho do aluno em comparação com o dos seus pares, bem como a autorização da renovação por parte da CAPES.

9.5 Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão dirimidos pela PRPPG.

10.2 Esclarecimentos e/ou dúvidas devem ser encaminhadas para a Divisão de Implementação e Acompanhamento de Bolsas (DIAB): diab@ufc.br.

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 06/05/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4930948** e o código CRC **859A4BF6**.

Referência: Processo nº 23067.021416/2024-78

SEI nº 4930948

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br